



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 349 /2008

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIARA – PB, PARA
ADEQUAÇÃO AO PISO MINIMO
NACIONAL E DÁ PROVIDENCIAS
CORRELATAS”**

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a conceder reajuste salarial e aplicação de aumento real nos salários dos servidores da Prefeitura Municipal, de forma que o novo salário mínimo será obtido após a aplicação do percentual correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período abril de 2007 até fevereiro de 2008, de forma que a partir de 1º de março de 2008, o salário mínimo será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da prefeitura Municipal de Ibiara-PB, para o presente exercício.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2008.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 11 de junho de 2008

Nailson Rodrigues Ramalho
Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional